**MENSAGEM**
**OF. GP. N° 102/2023**

**Ilha Comprida, 30 de agosto de 2023.**

**Senhor Presidente**
**Nobres Vereadores,**

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ONG CRESCRE PARA O FUTURO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Os recursos de que trata o presente projeto são provenientes da Demanda 056311, destinado especificamente para a ONG CRESCER PARA O FUTURO, tendo esta municipalidade o dever de transferir os valores em até 60 (sessenta) dias à contar do dia 21 de julho de 2023, para a referida instituição.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência**.

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

RECEBIDO EM:
01 / 09 / 2023
Hora: 14 : 23

**Ao Exmo. Senhor**
**Fábio Rogério Tonon**
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**
**ILHA COMPRIDA/SP.**




Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 102/23,**

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ONG CRESCRE PARA O FUTURO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a entidade ONG-CRESCER PARA O FUTURO, devidamente inscrita no CNPJ sob número 08.921.154/0001-28, com sede na General Osório, 100, Balneário São Martinho, Ilha Comprida, estado de São Paulo, CEP: 11925-000.

**Artigo 2º** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da presente lei correrão por conta das verbas consignadas na Demanda 056311, conforme documento anexo.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**



Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br

# Memorando 10.037/2023

Responder apenas via 1Doc

Prefeitura Municipal ILHA COMPRIDA

Lauanda S. DEOS - DPO

CC

Para
DJUR - Departame...
*A/C Andréia L.*
2 setores envolvidos
DEOS - DPO DJUR
28/08/2023 15:48

## Termo - ONG - EMENDA - Equipamentos

Prezados,

Informo que na data de 21 de julho de 2023 foi liberado o recurso da Demanda 056311 no valor de R$ 150.000,00 para a Crescer para o Futuro, e esta municipalidade tem que transferir o recurso em até 60 dias para a instituição.

Sendo assim, faz-se necessário a elaboração do Termo de Colaboração para seguirmos com o processo.

Seguem os documentos do processo.

grata

—
**Lauanda Mei da Silva**
*Diretora II*


Artigo_39.pdf


ATA_ELEICAO_MARCO_RE...

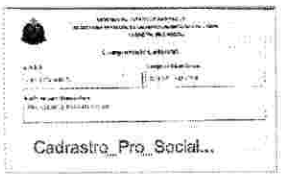
Cadastro_Pro_Social...



CEIS.pdf



Certidao_FGTS.pdf


Certidao_negativa_de...

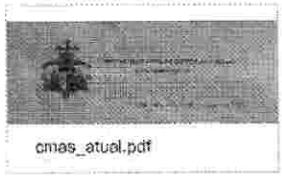
cmas_atual.pdf


CNEAS.pdf

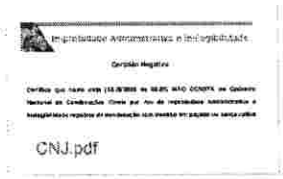
CNJ.pdf



Comprovante_de_resid...


CRCE.pdf



CRDA.pdf


declaracao_conta.pdf


Declaracao_efetivo_c...


Email_Lauanda_mei_Ou...


Plano_de_trabalho_OF...


Publicacao.pdf

RG_Miguel_Alves_Nasc...


Quarta_Alteracao_do_TERMO_DE_COMPROMISSO...


regimento_interno_os...



REGISTRO_CMDCA.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 1- 10.037/2023**

28/08/2023 16:00

(Encaminhado)

O Plano de Trabalho correto segue abaixo.

Lauanda S. DEOS - DPO

DJUR - Departame...

*A/C Andréia L.*

CC

—

**Lauanda Mei da Silva**

*Diretora II*


Plano_de_trabalho_OF...

Quem já visualizou? 1 pessoa

**Governo do Estado de São Paulo**
Secretaria de Desenvolvimento Social
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - GS/NAGS

| **Processo de formalização e execução de acordo bilateral** |
|---|
| **SEDS-PRC-2023/00719** |

| | |
|---|---|
| **Data de Produção** | 27/04/2023 |

| | |
|---|---|
| **Interessado** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA |
| **Município do Interessado** | Ilha Comprida |
| **Assunto** | TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E O MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS E D |
| **Número de Referência** | DRADS VALE DO RIBEIRA |

Vanise de Lourdes Vieira
Assessor Técnico de Gabinete II
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - GS/NAGS

| *Classif. documental* | 001.01.03.003 |
|---|---|

SEDS-PRC-2023/00719 V01

Assinado com senha por VANISE DE LOURDES VIEIRA - 27/04/2023 às 14:58:07.
Documento Nº: 71677029-5798 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=71677029-5798

SIGA

## ANEXO II

| emenda parlamentar | Beneficiário | CNPJ | Objeto | Valor | Município |
|---|---|---|---|---|---|
| 2023.041.48851 | CRESCER PARA O FUTURO | 08.921.154/0001-28 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | R$ 150.000,00 | ILHA COMPRIDA |
| 2023.083.49655 | ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ILHA COMPRIDA | 02.490.199/0001-09 | Aquisição de Veículo | R$ 120.000,00 | ILHA COMPRIDA |

SEDSCP202302640 1DM
SEDSDC1202309322A

Assinado digitalmente por GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR - Secretário de Estado / GS - 31/05/2023 às 17:45:56.
Assinado com senha por GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR - Prefeito / PMICPD64037872000107 - 31/05/2023 às 09:49:12.
Documento Nº: 71681561-9576 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=71681561-9576

SIGA

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E O MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS E DEMANDAS PARLAMENTARES

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 49.688/2005, e o Município, representado por seu Prefeito (a), observadas as disposições do Decreto Estadual nº 64.728, de 27-12-2019 alterado pelos Decretos nº 66.234, de 18-11-2021 e nº 66.353, de 17-12-2021, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que componham a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações dos partícipes:

I - da SECRETARIA:

a) prestar orientação normativa na área administrativa;

b) destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;

c) acompanhar e avaliar as ações previstas neste Termo de Compromisso;

d) reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso;

e) indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

SEDSCAP2023026401DM
SEDSDCI2023093 19A

Assinado digitalmente por GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR - Secretário de Estado / GS - 31/05/2023 às 17:46:05.
Assinado com senha por GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR - Prefeito / PMICPD64037872000107 - 31/05/2023 às 09:48:53.
Documento Nº: 71679272-9576 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=71679272-9576

SIGA

II – do MUNICÍPIO:

a) Firmar o presente Termo de Compromisso;
b) Preencher o Sistema PMASWeb identificando a OSC beneficiária e o valor do recurso no serviço a ser executado;
c) Quando do recebimento do recurso o Município ficará obrigado a transferir para conta corrente da beneficiária (OSC), em até 60 (sessenta) dias a contar do efetivo crédito na sua conta específica, podendo este prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, através de solicitação ao Gestor do Fundo Estadual de Assistência Social, após a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e anuência da SEDS;
d) Aplicar os recursos transferidos pela SECRETARIA exclusivamente no objeto deste Termo de Compromisso;
e) Atestar que a organização Social possui CNEAS com status concluído e tipificada de acordo com a Resolução CNAS 109/2009;
f) Facilitar a supervisão e a fiscalização da SECRETARIA, fornecendo-lhe, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados à execução do objeto deste instrumento;
g) Prestar contas à SECRETARIA da aplicação dos recursos decorrentes deste Termo de Compromisso, observando o disposto na Cláusula Quinta deste ajuste;
h) Ressalvada a hipótese de digitalização ou microfilmagem, os documentos deverão ser conservados em arquivo pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, podendo então ser inutilizados mediante termo próprio, desde que haja julgamento regular pelo Tribunal de Contas.
i) Indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor e dos Recursos

O valor do presente Termo de Compromisso corresponde à somatória das emendas e demandas parlamentares relacionadas no Anexo II deste termo.

Parágrafo único - Os recursos empenhados no FEAS a favor dos Fundos Municipais, seja em custeio (despesas correntes) ou investimento (despesas de capital) deverão ser executados, obrigatoriamente, na mesma categoria econômica, sendo vedada a utilização dos recursos em natureza de despesa diferente daquela para a qual foi repassada.

CLÁUSULA QUARTA - Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO em parcela única, através do repasse direto do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do Município partícipe, conforme o disposto no inciso I do artigo 1º da Lei 13.242, de 8 de dezembro de 2008 e no inciso I do artigo 1º do Decreto

SEDSDOC20230531019A

Assinado digitalmente por GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR - Secretário de Estado / GS - 31/05/2023 às 17:46:05.
Assinado com senha por GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR - Prefeito / PMICPD64037872000107 - 31/05/2023 às 09:48:53.
Documento Nº: 71679272-9576 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=71679272-9576

Estadual nº 64.728, de 27-12-2019 alterado pelos Decretos nº 66.234, de 18-11-2021 e nº 66.353, de 17-12-2021.

§1º Com a liberação dos recursos, o Município deverá obedecer ao disposto no artigo 2º da Lei nº 13.242, de 8 de dezembro de 2008 e ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 64.728, de 27-12-2019, comprovando a efetiva instituição e funcionamento de:

I. Conselho Municipal de Assistência Social;

II. Fundo Municipal de Assistência Social, com orientação e controle do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social;

III. Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Em atendimento ao artigo 30 da Lei Federal nº 8.742, de 07-12-1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, será considerado como Plano Municipal de Assistência Social, o conjunto de informações registrado pelo respectivo município no Sistema dos Planos Municipais de Assistência Social – PMASweb, acessível por meio do sitio www.pmas.sp.gov.br, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 3º - O Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo será operacionalizado mediante crédito bancário em conta corrente específica do Fundo Municipal de Assistência Social, aberta junto à instituição financeira Banco do Brasil S.A e indicada no Anexo I deste Termo, conforme disposto pelo Decreto nº 62.867/2017.

§ 4º - É vedada a utilização dos recursos repassados pelo FEAS para fins diversos dos estabelecidos neste Termo de Compromisso, ainda que em caráter de emergência e, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser automática e obrigatoriamente aplicados nos termos da lei.

§ 5º - Não poderão ser pagas despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 6º - Os recursos recebidos pelo Município somente poderão ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor.

§ 7º - Caso as obrigações contidas neste Termo de Compromisso sejam descumpridas pelo MUNICÍPIO durante a vigência do ajuste, a SECRETARIA:

1. notificará o MUNICÍPIO para adoção das providências saneadoras, necessárias à regularização da pendência.

2. Na hipótese de o MUNICÍPIO não adotar as providências saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no item 1 do § 7º desta Cláusula, a SECRETARIA:

a) rescindirá o Termo de Compromisso unilateralmente no tocante à parcela não executada do anexo II;

SEDSCAP202302040119DM
SEDSDOC202303031919A

Assinado digitalmente por GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR - Secretário de Estado / GS - 31/05/2023 às 17:46:05.
Assinado com senha por GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR - Prefeito / PMICPD64037872000107 - 31/05/2023 às 09:48:53.
Documento Nº: 71679272-9576 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=71679272-9576

b) poderá instaurar tomada de contas, nos termos da legislação aplicável;

c) tomará as providências voltadas ao ressarcimento dos recursos transferidos ao MUNICÍPIO e que não foram devidamente destinados às OSCs, corrigidos monetariamente, na forma da lei.

d) tomará providências para a responsabilização dos envolvidos por atos ilícitos praticados, quando for o caso.

§ 8º - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do Termo de Compromisso;

CLÁUSULA QUINTA - Da Prestação de Contas

O Município deverá encaminhar à SEDS relatório mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, com as informações sobre a celebração, transferências de recursos e execução das parcerias com as Organizações Sociais beneficiárias das emendas e demandas parlamentares.

§ 1º - Em caso de descumprimento do previsto no caput desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omisso no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis para a devolução dos recursos transferidos, devidamente atualizados.

§ 2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados, sem prejuízo da incidência das hipóteses dispostas na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único - A SECRETARIA poderá autorizar a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso, mediante justificativa fundamentada do MUNICÍPIO, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

SEDSCAP2023026401DM
SEDSDCI2023093 19A

Assinado digitalmente por GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR - Secretário de Estado / GS - 31/05/2023 às 17:46:05.
Assinado com senha por GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR - Prefeito / PMICPD64037872000107 - 31/05/2023 às 09:48:53.
Documento Nº: 71679272-9576 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=71679272-9576

**10. Recursos Humanos**

| CARGO/ FUNÇÃO | FORMAÇÃO PROFISSIONAL | CARGA HORÁRIA | QUANTIDADE | TIPO DE VINCULOS |
|---|---|---|---|---|
| Diretor Executivo | Ensino Superior | 40h | 01 | MEI |
| Coordenadora/Pedagógica | Ensino Superior | 40h | 01 | MEI |
| Oficineiro de musica | Ensino Médio | 20h | 01 | MEI |
| Oficineiro de Comunicação | Ensino Médio | 20h | 01 | MEI |
| Oficineiro/Esporte e Movimento | Ensino Superior | 30h | 01 | MEI |
| Oficineiro de Artes e Economia Criativa | Ensino Superior | 20h | 01 | MEI |
| Oficineiro Redes e Mídias | Ensino Médio | 20h | 01 | MEI |
| Oficineiro de xadrez | Ensino Médio | 20h | 01 | CEDIDO |
| Serviços Gerais | Ensino Médio | 40h | 01 | MEI |
| Cozinheira | Ensino Médio | 40h | 01 | MEI |
| Administrativo Geral | Ensino Superior | 40h | 01 | MEI |
| Aux. Administrativo | Ensino Médio | 40h | 01 | CLT |

**11. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Convênio**

Aquisição de equipamentos no valor de R$150.000,00

12. **Prazo de Execução**: 02 meses (60 dias)

13. **Cronograma de Desembolso**

O recurso será liberado de acordo com o repasse de recurso de emenda parlamentar repassado pelo Município de Ilha Comprida-SP em **PARCELA ÚNICA** no valor de R$**150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais).

Ilha Comprida, 08 de agosto de 2023.

Isabel Cristina Chacon
Coordenadora Pedagógica

Miguel Alves Nascimento Neto
Presidente

§ 1º - O Secretário de Desenvolvimento Social e o Prefeito (a) Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

§ 2º - Em caso de denúncia unilateral pela municipalidade, os recursos não repassados às Organizações Sociais e, portanto, não executados deverão ser restituídos na integralidade ao Fundo Estadual da Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

SEDSDOC20230531191DM

Assinado digitalmente por GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR - Secretário de Estado / GS - 31/05/2023 às 17:46:05.
Assinado com senha por GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR - Prefeito / PMICPD64037872000107 - 31/05/2023 às 09:48:53.
Documento Nº: 71679272-9576 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=71679272-9576

**Governo do Estado de São Paulo**
Agentes Externos à Administração
Prefeitura Ilha Comprida

**Termo**

**Assunto:** TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E O MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS E DEMANDAS PARLAMENTARES

**ANEXO I -**

A Prefeitura do Município de Ilha Comprida, inscrita no CNPJ 64.037.872/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.735.754-9 e inscrito no CPF/MF nº 132.531.658-09, **ACEITA E SE COMPROMETE** em firmar as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC identificadas no Anexo II, nos termos estabelecidos no Termo de Compromisso, e informa que os recursos financeiros decorrentes deverão ser depositados na conta corrente 20.583-4 ag. 4656-6, do Banco do Brasil.

A Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS, em cumprimento ao item "e", do inciso I da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso indica o(a) servidor(a), Maria Isolina de Carvalho e Silva Ventura, RG 15.197.588-7 e CPF 152.130.538-23 Diretora Técnica II - DRADS Vale do Ribeira, como representante da SEDS e o Município de Ilha Comprida, em cumprimento ao item "g", do inciso II da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso, indica o(a) servidor(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 62371541-7 como representante do Município para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

Ilha Comprida, 31 de maio de 2023.

Geraldino Barbosa de Oliveira Junior
Prefeito
Prefeitura Ilha Comprida

Gilberto Nascimento Silva Junior
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

| *Classif. documental* | 001.01.03.003 |
|---|---|

SEDSTER202300461A

Assinado digitalmente por GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR - 31/05/2023 às 17:46:12.
Assinado com senha por GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR - 31/05/2023 às 09:48:11.
Documento Nº: 71679786-9576 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=71679786-9576

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
140

SEDSCAP2023026401DM
SEDSCAP2023006461A

Assinado digitalmente por GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR - 31/05/2023 às 17:46:12.
Assinado com senha por GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR - 31/05/2023 às 09:48:11.
Documento Nº: 71679786-9576 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=71679786-9576

que não participarem da expansão do cofinanciamento em 2022, com taxa de ocupação das unidades de acolhimento institucional entre 50% e 80%, com execução financeira do Piso da PEAC de 70% ou mais.

CAPÍTULO III

Do Cofinanciamento

Artigo 3º - O repasse financeiro dar-se-á diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), no exercício de 2023, em parcela única, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º. O valor da parcela única para a oferta de vagas emergenciais de acolhimento, por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, se dará de acordo com os portes dos municípios:

1) Municípios de porte pequeno I e II receberão parcela única no valor de R$ [illegible] ([illegible] mil reais);

2) Municípios de porte médio receberão parcela única no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais);

3) Municípios de porte grande receberão parcela única no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais);

4) Municípios de porte metrópole receberão parcela única no R$ [illegible] ([illegible] mil reais).

§2º. Os recursos repassados aos municípios, de que trata esta Resolução, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FEAS, inclusive quanto à prestação de contas.

§3º. A Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social poderá [illegible] para fins de análise e acompanhamento de sua utilização.

§4º. O repasse financeiro será feito por meio da conta corrente da Proteção Social Especial de Alta Complexidade após a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e do registro no sistema PMAS Web.

Parágrafo 5º - O cofinanciamento é destinado ao serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, para acolhimento emergencial de pessoas em situação de rua, durante o período de baixas temperaturas, de junho a setembro de 2023.

CAPÍTULO IV

Dos Prazos e Procedimentos

Artigo 4º – Compete à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social:

I. Realizar o repasse financeiro por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme o artigo 3º desta Resolução;

II. Disponibilizar, por meio das Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS, apoio técnico aos municípios;

III. Orientar e monitorar, por meio das DRADS, a ampliação das novas vagas de acolhimento de que trata esta Resolução;

IV. Aprovar a prestação de contas, elencada no artigo 5º desta Resolução.

Artigo 5º – Compete aos municípios:

I. Registrar o aceite no Sistema PMAS Web 2023 por meio de ofício e parecer positivo do Conselho Municipal de Assistência Social;

II. Receber repasse financeiro de que trata esta Resolução;

III. Implantar vagas emergenciais de acolhimento para população em situação de rua por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, organizando fluxos e procedimentos de acordo com o seu Plano de Ação Intersetorial de atendimento à população em situação de rua nos períodos de baixas temperaturas;

IV. Informar no PMAS Web 2023, por meio de registro, a capacidade de atendimento e quantidade de vagas emergenciais ofertadas;

V. Prestar contas dos recursos financeiros, conforme legislação vigente.

Artigo 6º - Os respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social deverão conhecer, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados, conforme previsto nesta Resolução.

Artigo 7º - O início do repasse dos recursos estaduais dar-se-á a partir do mês junho após preenchimento do PMAS Web 2023.

Parágrafo Único – O município ao finalizar o preenchimento do PMAS 2023 se compromete aos termos desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

ANEXO I

Municípios elegíveis para o cofinanciamento das Baixas Temperaturas 2023

| Nº | Município | DRADS | PORTE MUN. | Valor Repasse Baixas Temperaturas 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 2 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 3 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 4 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 5 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 6 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 7 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 8 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 9 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 10 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 11 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 12 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 13 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 14 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 15 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 16 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 17 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 18 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 19 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 20 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 21 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 22 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 23 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 24 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 25 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 26 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 27 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 28 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 29 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 30 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 31 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 32 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 33 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 34 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 35 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 36 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 37 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 38 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 39 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 40 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 41 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 42 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 43 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 44 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 45 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 46 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 47 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 48 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 49 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 50 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 51 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 52 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 53 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 54 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 55 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 56 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 57 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 58 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 59 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 60 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 61 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 62 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 63 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 64 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 65 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 66 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 67 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 68 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 69 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 70 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 71 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 72 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 73 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 74 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 75 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 76 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 77 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 78 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 79 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 80 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 81 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 82 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 83 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 84 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 85 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 86 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 87 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 88 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 89 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 90 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 91 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 92 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 93 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 94 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 95 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 96 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 97 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 98 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 99 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 100 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 101 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 102 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 103 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 104 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 105 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 106 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 107 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 108 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 109 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 110 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Total | [illegible] | | | |

**Gabinete do Secretário**

**Comunicado de 02-06/2023**

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/[illegible]

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares que compõem a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Martha Helena Pimenta como representante da SEDS e Suely Aparecida da Marquini como representante do município.

ASSINATURA: 22/05/2023

ANEXO II

| Código/Nº Emenda | Beneficiário | CNPJ | Objeto | Valor | Município |
|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/[illegible]

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares que compõem a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Paulo Abrano Filho como representante da SEDS e Thamiris Pinto Godoy como representante do município.

ASSINATURA: 31/05/2023

ANEXO II

| Código/Nº Emenda | Beneficiário | CNPJ | Objeto | Valor | Município |
|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | ARARAQUARA |

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/[illegible]

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE IA[illegible]

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as 2 Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que compõem a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Henry de Carvalho Jardim como representante da SEDS

ASSINATURA: 31/05/2023

ANEXO II

| Código/Nº Emenda | Beneficiário | CNPJ | Objeto | Valor | Município |
|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/[illegible]

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que compõem a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Henry de Carvalho Jardim como representante da SEDS

ASSINATURA: 31/05/2023

ANEXO II

| Código/Nº Emenda | Beneficiário | CNPJ | Objeto | Valor | Município |
|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | URÂNIA |

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/[illegible]

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que compõem a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Maria Izolina de Faria Rio e Silva Ventura como representante da SEDS

ASSINATURA: 31/05/2023

ANEXO II

| Código/Nº Emenda | Beneficiário | CNPJ | Objeto | Valor | Município |
|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/[illegible]

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que compõem a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Alexandra Maria Joaquim Benetti como representante da SEDS

ASSINATURA: 31/05/2023

ANEXO II

| Código/Nº Emenda | Beneficiário | CNPJ | Objeto | Valor | Município |
|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/[illegible]

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que compõem a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Alexandra Maria Joaquim Benetti como representante da SEDS e Rita de Cássia Altoano Zupelli como representante do município.

ASSINATURA: 31/05/2023

ANEXO II

| Código/Nº Emenda | Beneficiário | CNPJ | Objeto | Valor | Município |
|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | JAGUARIÚNA |

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/[illegible]

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que compõem a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Alexandra Maria Joaquim Benetti como representante da SEDS e Carla Cristiane Colacino Alms da Costa como representante do município.

ASSINATURA: 31/05/2023

ANEXO II

| Código/Nº Emenda | Beneficiário | CNPJ | Objeto | Valor | Município |
|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | PAULÍNIA |

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/[illegible]

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que compõem a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Heloísa Maria Pereira como representante da SEDS

ASSINATURA: [illegible]/05/2023

ANEXO II

| Código/Nº Emenda | Beneficiário | CNPJ | Objeto | Valor | Município |
|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

Prodesp documento assinado digitalmente

Assinado com senha por: IVETE RIBEIRO DOS SANTOS - 05/06/2023 às 11:16:13
Autenticado com senha por: IVETE RIBEIRO DOS SANTOS - 05/06/2023 às 11:16:11
Documento Nº: 1992100A2324668 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=74560220-6665
Assinado com senha por: IVETE RIBEIRO DOS SANTOS - Assistente Administrativo / GS/NAGS - 05/06/2023 às 10:16:40.
Documento Nº: 74560220-6665 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=74560220-6665

SEDSCAP2023284010DM
SEDSCAP202328981A

SIGA

Crescer para
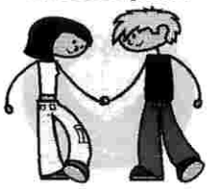
o futuro

**OSC CRESCER PARA O FUTURO**
CNPJ:08921154/0001-28
R:General Osório Nº100 Baln. São Martinho-Ilha Comprida-SP
Cel:(013)99772-4758
CEP:11925-000 email:ongcpfilha@gmail.com

# PLANO DE TRABALHO

## I- Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

### 1. Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome: Crescer para o Futuro
CNPJ: 08.921.154/0001-28
Endereço: Rua General Osório nº 100 Balneário São Martinho
CEP: 11925-000
Município: Ilha Comprida/SP
Telefone: (13) 99772-4758
E-mail institucional: ongcpfilha@gmail.com
DRADS de referência: Registro/SP

### 2. Identificação do Responsável legal:

Presidente: Miguel Alves Nascimento Neto
RG 40053181-1
CPF 368388738-93
Formação: Música
Pedagogia(cursando)
Endereço: R Ulisses Guimarães nº 215 Balneário Marusca
CEP:11925-000
Município: Ilha Comprida/SP
Telefone:(13)997659221
E-mail:miguelrabeca@gmail.com
E-mail institucional: presidente.crescerparaofuturo@gmail.com

### 3. Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Isabel Cristina Chacon
RG: 11383122-5
CPF: 009.034.558-46
Formação: Licenciatura em Pedagogia
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº860 Balneário Adriana
CEP: 1195-000
Município: Ilha Comprida/SP
Telefone (13) 99806-2059
E-mail pessoal: consultoriabelchacon@gmail.com

### 4. Apresentação da OSC

**NOSSA MISSÃO**:- "CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO DE CIDADÃOS, DESENVOLVENDO HABILIDADES E COMPETENCIAS PARA SUPERAR DESAFIOS, E DEFENDER O AMBIENTE, QUESTIONAR AS SITUAÇÕES E CONSTRUIR SUA IDENTIDADE."

A Organização da Sociedade Civil está localizada no município de Ilha Comprida denominada Associação sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e

financeira, constituída em 06/11/2006. Tem como experiência a promoção social, desde sua fundação vem tendo como prioridade o atendimento direto com criança e adolescente e suas famílias, oportunizando através de suas atividades espaços de aprendizados, conscientização de valores, socialização, profissionalização que estimulam habilidades e competências. Ajudando-os a crescerem exercitando a cidadania, preservando o meio ambiente, contribuindo para um mundo ambientalmente sustentável, economicamente viável e socialmente justo.

Essas crianças e adolescentes são encaminhados pelo serviço de proteção social básica, e especial, priorizamos atendimentos aos que estejam em situação de isolamento, vítimas de violência ou negligencia, acolhimento institucional, com medida de proteção do ECA.

As ações são desenvolvidas com enfoque socioeducativo, centrado na arte-educação e na educação para valores, objetivando a criação de vínculos pessoais, sociais e familiares, considerando a criança/adolescente, enquanto indivíduo integral e integrado.

Com relação ao recurso financeiro, pontuamos que as atividades são gratuitas e garantidas com o repasse da prefeitura Municipal de acordo com a lei nº 733 de 19 de março de 2009. A OSC também garante em contrapartida com parcerias dos sócios contribuintes, doações e feiras (Bazar), a manutenção do prédio, as atividades extra sala, como saída a campos e eventos onde representa o município, nas competições de Xadrez, e da Camerata de Rabeca. Porem vale ressaltar que ainda é insuficiente para garantir anualmente o trabalho desenvolvido e de essencial importância a comunidade. Portanto se faz necessário e justificável a solicitação do recurso.

A capacidade técnica operacional é adequada, conta com 1 Diretor executivo, 1 coordenadora pedagógica,6 oficineiros, 1 auxiliar de serviço geral, 1 merendeira e 1 administradora,1 auxiliar administrativo.

Para o desenvolvimento deste trabalho contamos com as parcerias da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, eventos, doações, sócios contribuintes e de voluntários. Temos reconhecimento de utilidade pública municipal há 16 anos, com registro no CMAS, CMDCA e CEBAS. Nesses anos de atuação fomos referência para escola e a comunidade local.

A capacidade de atendimento de toda entidade é para 120 usuários.

O serviço ofertado é continuo e de extrema importância no município, pois nossa intervenção social, estimula e orienta os usuários a construir e reconstruir suas histórias na família e no seu território.

**II-Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado**

1. **Localização**
   Endereço: Rua General Osorio nº 100
   Cidade Ilha Comprida / Balneário São Martinho
   CEP: 11925-000

2. **Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e a realidade a ser transformada:**

A OSC funciona na área urbana do município, sua localização é de fácil acesso a todos seus usuários. Nesse território tem como referência o CRAS e o Departamento Social. Pontuamos que apesar da abordagem e do trabalho realizado pelo CRAS ainda há necessidade da OSC atuar na prevenção de ocorrências de situação de risco social, visto que não temos num equipamento que realize o serviço ofertado pela OSC na faixa etária de nosso público, ofertando atividades

continuas, em período de contra turno escolar e semanalmente, esse diferencial ocorre pela necessidade de atender uma demanda de famílias que sobrevivem de trabalhos esporádicos, em especial durante a alta temporada e que consequentemente deixam seus filhos sozinhos, expostos a risco nas ruas, favorecendo ocorrências com envolvimento com drogas muitas vezes sendo "usadas" para trabalho infantil.

## 3. Descrição o serviço/projeto em conformidade com a tipificação nacional de serviços Socioassistenciais ou normativa especifica do projeto.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é realizado em grupo, sendo organizado a partir de conteúdos socioassistenciais, a fim de garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, e também para complementar o trabalho social executado com as famílias no CRAS, auxiliando na prevenção ou agravamento de situação de risco social. É uma forma de intervenção planejada que estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias nas vivencias individuais e coletivas na família e em seu território.

O seu conteúdo é planejado para ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivos a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, proporcionando recursos para o enfrentamento da vulnerabilidade social. É previsto o desenvolvimento de ações Inter geracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, credo, raça, entre outros. Possui articulação com os serviços de proteção integral à criança e sua família, tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demanda e potencialidade de cada faixa etária. As intervenções são pautadas em experiência lúdicas, culturais e esportivas, como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

O trabalho realizado pela Organização é de extrema importância à comunidade, vem há 16 anos ampliando o universo informal, artístico e cultural das crianças e adolescentes, já resultou na formação de monitores que hoje atuam nas atividades turística do município, proporcionou aprendizado artístico onde alunos antes crianças e hoje jovens atuante na música, tendo como exemplo a camerata que se apresenta em diversos eventos oficiais do município e no Estado.

Contribui para inserção e reinserção e permanência dos alunos no sistema educacional, reduzindo as ocorrências de vulnerabilidade social, atente efetivamente os usuários do serviço de acolhimento após a reintegração familiar. E principalmente vem atuando de forma eficaz na prevenção de riscos sociais e do seu agravamento.

## 4. Detalhamento do Projeto

**Usuários:** crianças e adolescentes
**Faixa Etária:** 06 anos a 17 anos

**Período de Atendimento:** De segunda a sexta das 07hs30m às 17hs e aos sábados das 09hs às 12hrs.

**Capacidade de Atendimento:** 120

**Previsão de pessoas atendidas:** 120

**III- Descrição do Projeto:**

**1. Título do Projeto**
Aquisição de Equipamentos

**2. Descrição de como a realidade será transformada:**
Visto que o público atendido na OSC, são grupos de risco social, de famílias com lares muitas vezes comprometidos por violência doméstica, sendo que grande parte dos familiares com comprometimento com uso de bebidas alcoólicas. Resultando a educação a terceiros como avos ou somente a genitora, não tendo a figura paterna.

Essas famílias apresentam dificuldades em garantir proteção e a manutenção do lar, e a OSC com suas atividades propõem completar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de risco social e fortalecendo a convivência familiar. Para isso ofertamos atividades culturais, lazer, educativas, esportivas, meio ambiente, musicalização, danças, acompanhamento individual e coletivo ao usuário e seus familiares, objetivando a prevenção de rompimento dos vínculos familiares e/ou comunitários. A partir dessa perspectiva, apresentamos nosso Plano de Trabalho com objetivo de atividades interativas aos usuários para tentarmos meios concretos de transformação social.

**3. Descrição da ação /serviços a ser qualificado**:
A ação tem enfoque na convivência e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, estimulando o protagonismo através de atividades continuas como atendimento individual, grupal, familiar, esportivas, culturais, palestras, inclusão digital, oficinas, motivando e incentivando as suas habilidades e criatividade, no convívio social e interpessoal, valorizando a escola, que deve ser um dos eixos e serem seguidos, levando-se em conta que a educação favorece a integração individual, familiar e social.

**4. Objetivos:**

**a. Objetivo Geral**
Garantir uma melhor no atendimento e a implementação dos serviços socioassistenciais que desenvolve através da aquisição dos equipamentos.

**b. Objetivos Específico.**
- Proporcionar espaço acolhedor para o atendimento dos usuários do serviço.
- Oportunizar à equipe técnica ambiente com salubridade e condições de desenvolver seus trabalhos com qualidade.

- Possibilitar um ambiente adequado com iluminação, ventilação.

**5. Metas a serem atingidas**

- O projeto atenderá crianças e adolescentes de ambos os sexos, no período (manhã e tarde), com carga horária diária de 04 horas de atividades, no período de 12 meses.
- Garantir que 100% dos atendidos estejam inseridos e frequentando a escola;
- Atender 100% dos usuários estabelecido no plano, garantindo que apresentem assiduidade nas oficinas e atividades;
- Registrar informações de frequência e participação;

**6. Metodologia**

- Acolhida dos usuários;
- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- Banco de dados de usuários e da organização;
- Elaboração de relatórios e /ou prontuários;
- Desenvolvimento do convívio familiar;
- Mobilização para a cidadania;
- Oficinas culturais e recreativas;
- Contato com a escola;
- Oferta de refeições;
- Reuniões com os pais;
- Reuniões com a rede de serviço
- Realização de visitas domiciliares;
- Realizações de visita técnicas (conselho tutelar, departamentos de saúde, cultura e assistência social);
- Contatos com a equipe do serviço de acolhimento e do judiciário;

**7. Impacto Social Esperado:**

Contribuir para:

- Melhorias na qualidade dos atendimentos ofertados aos usuários e suas famílias;
- Adequação dos espaços para realização das atividades e organização da OSC;
- Redução de ocorrência de situação de vulnerabilidade social;
- Prevenir ocorrências de risco sociais;
- Aumentar o acesso a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhorar a qualidade de vida dos usuários e familiares;
- Diminuir os conflitos familiares;
- Romper com evasões escolares;
- Garantir o acesso a documentação civil;
- Ter acesso à atividade de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do município;

- Vivenciar experiências para se relacionar e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidade e ampliação do universo informacional e cidadania;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisões;

**8. Processo de Monitoramento e Avaliação**

O monitoramento se dará pelos profissionais envolvidos no projeto, a Assistente Social, Coordenadora Pedagógica, Educadores Sociais e Oficineiros, onde avaliarão os resultados utilizando-se de indicadores como número de inseridos na OSC, número de participantes nas atividades, assiduidade, pontualidade, receptividade, desempenho, êxito escolar, aceitação de regras e fortalecimento de vínculos familiares. Os meios de verificação serão obtidos através do matricula, lista de frequência, visitas domiciliares, monitoramento na escola, reuniões bimestrais com a equipe técnica e também com usuários.

**Com relação ao trabalho com crianças e adolescentes**

| Indicadores | Meios de verificação |
|---|---|
| Permanecia na escola | Monitoramento escolar |
| Retorno a escola | Números de alunos que retornaram à escola |
| Sucesso escolar | Avaliação de desempenho escolar- boletim escolar |
| Frequência escolar | Frequência escolar e participação |
| Melhoria dos relacionamentos familiares e sociais | Avaliação mensal mediante depoimento da família e criança /ou quem apresentarem conflitos/ e inserção em atividades comunitárias. |

**Com relação ao trabalho com as famílias**

| Indicadores | Meios de verificação |
|---|---|
| Melhoria dos relacionamentos familiares e sociais | Avaliação mensal mediante depoimento da família e criança/ou apresentarem conflitos, e inserção em atividades comunitárias. |
| Contato com o CRAS | Frequência da família nas atividades em grupo, no **CRAS**. |
| Participação nas atividades da OSC | Presença nos eventos destinado as famílias, e apresentações |

**9. Recursos Físicos:**

06 salas de atividades com ventiladores;
01 sala com 1 multimídia.
06 Banheiros
01 Sala com tv smart, home theater, data show.
01 sala de instrumentos musicais,
01 Cozinha toda equipada com eletros domésticos industriais.
01 Área externa para jogos e atividade de lazer

02 Escritório e secretaria.

| **Equipamentos** | **Quantidade existente** |
|---|---|
| Cadeiras | 98 |
| Arquivos | 03 |
| Bancos | 10 |
| Mesas | 18 |
| Impressora/copiadora | 02 |
| Computador em rede de internet | 06 |
| Armários | 12 |
| TV | 02 |
| Aparelho som | 01 |
| Caixa de som | 05 |
| Tabletes | 16 |
| Aparelho Celular | 01 |
| Geladeira/freezer | 03 |
| Data Show | 01 |
| Máquina Fotográfica | 01 |
| Fogão industrial | 02 |
| Equipamento doméstico, Batedeira, liquidificador | 03 |